



O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7.º do Decreto 22.516, de 20.12.2002, nos autos do processo administrativo N.º 14/000.737/2008, torna público que, **no dia 31 de agosto de 2009, às 14 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 12.º andar, fará SELEÇÃO, com fulcro no artigo 2.º, IV, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Decreto 30.095 de 19.11.2008, sob a supervisão as Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, para seleção da melhor proposta, em razão da maior oferta pela outorga, cujo objeto é a **permissão de uso de bem imóvel para exploração de equipamentos de recreação e mobiliário de apoio instalados pelo Poder Municipal no Parque Natural Municipal da Catacumba (PNM da Catacumba), à Av. Epitácio Pessoa 3000 – Lagoa.**

O direito de exploração dos equipamentos a seguir mencionados, implantados no Parque Natural Municipal da Catacumba, será delegado, a título precário, ao vencedor da seleção, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

## 1. OBJETO

1.1 PERMISSÃO de uso de bem imóvel para exploração de equipamentos de recreação e mobiliário de apoio localizados na Av. Epitácio Pessoa 3000, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, a saber:

- 1.1.1 Circuito de arvorismo (adulto e infantil);
- 1.1.2 Tirolesa;
- 1.1.3 Muro de escalada;
- 1.1.4 Deque em dois níveis para acesso ao rapel;
- 1.1.5 Espaço para recepção, serviços de apoio e loja de conveniência.

1.2 O uso precário, a ser permitido ao vencedor do procedimento que será adotado em face do presente Edital, ficará restrito às atividades decorrentes tão somente dos equipamentos de propriedade do Poder Municipal, fornecidos e instalados pelo Poder Público.

1.3 Os equipamentos serão entregues no estado em que se encontram, estando especificados no Termo de Inventário constante no **Anexo II** do presente Edital.

## 2. PRAZOS

2.1 A permissão de uso objeto da presente seleção será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) meses, contado da assinatura do Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo III**, e será concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, não gerando à permissionária direito subjetivo a sua continuidade ou indenização de qualquer espécie.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009**

2.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC.

2.3 Os proponentes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

2.4 Os prazos relativos aos recursos administrativos estão disciplinados em seção própria deste Edital.

### **3. CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO**

3.1 Será exigida da permissionária, durante o período integral da Permissão, a manutenção de contrato de Seguro de Vida e Seguro de Responsabilidade Civil, que cubra eventuais despesas médicas / hospitalares contra acidentes pessoais, que estejam vinculadas diretamente às atividades delimitadas em contrato sob responsabilidade da permissionária.

3.2 Independente do período de garantia dos equipamentos, concedida pelo fornecedor, a permissionária deverá comprovar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC que possui condições plenas de contratar empresas com capacidade técnica comprovada para prestar serviços de manutenção nos equipamentos ou fazer prova inequívoca de que a própria permissionária é detentora de tal capacitação.

### **4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

4.1 Caberá ao representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, junto ao Parque Natural Municipal da Catacumba, monitorar a qualidade dos serviços prestados.

4.2 Quanto ao desempenho financeiro do empreendimento, caberá à Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu setor de fiscalização, proceder à verificação dos documentos hábeis.

### **5. REMUNERAÇÃO MÍNIMA**

#### **5.1 VALOR MENSAL**

5.1.1 O valor mínimo a ser proposto a título de remuneração mensal pela permissão de utilização dos equipamentos e instalações objeto do presente Edital de Licitação será de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

5.1.2 Quando o faturamento real do mês for comprovadamente superior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), o valor a ser pago naquele mês pela



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009**

Permissionária será acrescido de 10% (dez por cento) do valor excedente, consoante a seguinte fórmula:

$$VM = VP + [10\% \times (FR - R\$40.000,00)];$$

Onde:

VM = valor mensal a ser pago;

VP = valor mínimo proposto;

FR = faturamento real do mês.

5.1.3 Considera-se como faturamento real do empreendimento no mês o valor correspondente a tudo que venha a ser arrecadado em decorrência da utilização dos equipamentos e instalações objeto do presente Edital de Licitação, inclusive o faturamento sobre os produtos comercializados na loja de conveniência.

5.1.4 A SMAC, a título de possibilitar à permissionária totais condições de atingir o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento, conceder-lhe-á, durante os três primeiros meses do período de permissão, proceder ao pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), em cada mês, independente do valor proposto.

5.1.5 O pagamento pela Permissão de Uso objeto do presente Edital será feito em estabelecimento bancário até o 10.º dia posterior ao término de cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo, através de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DARM, destinado ao Fundo de Conservação Ambiental – FCA.

5.1.6 O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5.1.7 O atraso superior a 30 dias importará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do débito e, caso superior a 180 (cento e oitenta) dias acarretará a inscrição do débito como dívida ativa, bem como na rescisão automática da presente Permissão.

5.1.8 O valor da remuneração mensal deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com a utilização do índice oficial de correção monetário IPCA-E acumulado no período compreendido entre o mês anterior à data de assinatura deste Termo e o mês anterior à sua data de aniversário, ou outro que venha a ser oficialmente adotado pelo Município.

5.1.9 Quaisquer despesas decorrentes da implantação e operacionalização do empreendimento serão suportadas exclusivamente pela permissionária.



## 6. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

6.1 A Permissão de Uso objeto do presente Edital poderá ser revogada nas hipóteses previstas no item 6.2, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no Artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.

6.2 A Permissão de Uso será extinta de ofício no caso de descumprimento, por parte da Permissionária, de qualquer das cláusulas constantes do termo de outorga ou das normas do ordenamento jurídico vigente, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas. Neste caso, a garantia concedida nos termos do item 13.1 deste Edital poderá ser retida, total ou parcialmente, a título de multa, sem prejuízo de outros ressarcimentos cabíveis, decorrentes de ilicitudes eventualmente cometidas.

6.3 A Permissionária poderá desistir da continuidade da Permissão de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, ficando, entretanto, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas até que outra venha substituí-la, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da decisão que deferir a desistência.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente processo de seleção pessoas jurídicas que, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apresentarem **2 (dois) envelopes**, um com a Documentação de Habilitação e outro com uma Proposta de Remuneração Mensal, para análise da Comissão de Seleção.

7.2 Os interessados se farão representar através de CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO, conferindo poderes expressos para intervir no processo seletivo.

7.3 Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a proponente, bastando apresentar a prova de sua identidade.

7.4 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o proponente, mas impedirá que o representante se manifeste e responda por ele nas sessões públicas.

7.5 – Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Seleção 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**AVISO DE SELEÇÃO N.º 1/2009 - SMAC**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – “A”**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**



**AVISO DE SELEÇÃO N.º 1/2009 - SMAC  
PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL – “B”  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

7.6 Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes, nem tão pouco será aceita a entrega antecipada, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer documento.

7.7 Os envelopes devem estar fechados de tal forma que não permita sua violação.

**8 . ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no original, em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal da empresa, acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

**8.1.1 ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- (a) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) - Documentação relativa à qualificação técnica;
- (c) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (d) - Documentação relativa à regularidade fiscal.
- (e) - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

**(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

(A.3) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(A.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



(A.5) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## **(B) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(B.1) – Registro no Ministério do Turismo ou inscrição em entidade profissional competente ou, se for o caso, em órgão público incumbido de exercer fiscalização e/ou controle sobre atividades de operação de equipamentos semelhantes, relativo à natureza do objeto da permissão de uso ora pretendida ou a ela similar, através da apresentação do correspondente certificado de cadastro.

(B.2) – Comprovação de aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção, através da apresentação de declaração(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que se comprove, que o respectivo signatário tem ou tinha competência e/ou habilitação legal para fazê-lo na data da emissão do documento, mediante a apresentação de atas, contratos sociais, estatutos, publicações na imprensa oficial, ou outros, em conformidade com a natureza jurídica do emitente.

(B.3) - Comprovação, feita através da apresentação, **em original**, do **ATESTADO DE VISITA**, emitido em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, fornecido e assinado pelo **Responsável do órgão fiscalizador da SMAC**, dando conta de que o Representante Técnico ou empregado da pretensa proponente, com habilitação técnica e devidamente indicado para tal fim, visitou o local da prestação do serviço, na data de \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_\_horas, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto da permissão.

(B.4) – Apresentação do(s) currículo(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) que irá(ão) participar da execução dos serviços objeto da permissão de uso.

(B.5) – Apresentação de projeto de segurança operacional, considerando, no mínimo: inventário de riscos e perigos e as rotinas propostas para minimização de riscos.

(B.6) Apresentação da cobertura securitária proposta, conforme item 3.1.

(B.7) Apresentar plano de ação emergencial em caso de acidentes, incluindo primeiros socorros.

(B.8) Apresentar plano de monitoramento ambiental em relação às áreas e estruturas objeto de permissão de uso.



(B.9) – Apresentação de projeto de operação considerando as rotinas e procedimentos para a operação dos serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT – NBR15331.

(B.10) – Declaração de que ao realizar serviços de manutenção dos equipamentos objeto da permissão de uso será, quando for o caso, utilizada madeira com procedência legal em atendimento ao Decreto 27.715/2007 – conforme modelo no **Anexo V** do presente edital.

### **(C) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(C.1) - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor total mínimo estimado para a outorga. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(C.2) - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo apresentar nesse balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que **1(um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo, quando for o caso.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(C.3) - Certidões negativas de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de **certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Convite.**

### **(D) - REGULARIDADE FISCAL**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009

(D.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

(D.2) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto desta seleção.

(D.3) - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(D.3.a) - Certidão de Regularidade com o **Imposto de Renda e PIS** da empresa;

(D.3.b) - Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (**ICMS**) e do Imposto Sobre Serviços (**ISS**), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante;

(D.3.c) - Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária ( **IPTU**) do Município sede da licitante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

(D.3.c.1) - No caso de a empresa, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5.º e 6.º Distribuidores.

(D.3.c.2) - As empresas sediadas em outros municípios deverão apresentar Certidão de Regularidade da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente.

(D.3.c.3) - No caso de empresa com filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro. **Não sendo proprietária do imóvel** onde exerce as atividades, deverá apresentar declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores.

(D.4) – Certidão de Dívida Ativa da União.

(D.5) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRS**).

**(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(E.1) - **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei n.º 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 18.345 de 01.02.2000, **ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Anexo do Decreto n.º 23.445, de 25.09.03**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009**

e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede.

(E.2) – Declaração formal, em conformidade com o modelo do **Anexo VII** deste Edital, de que atende às disposições do **Decreto n.º 19.381** de 01.01.2001.

8.2 Se os certificados, declarações e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do documento até a data da realização do Aviso de Seleção.

8.3 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar identificação pessoal no momento da habilitação da documentação.

8.4 Não será admitida a participação na seleção de empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Liquidação Extrajudicial ou de Falência em face do disposto no art. 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto N.º 3.221/81.

8.5 Não será permitida a participação de mais de uma pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

8.6 Não será permitida a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, gerente ou componente do seu quadro técnico seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela realização do Aviso de Seleção.

8.7 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.8 – A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto da permissão.

8.9 – Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Aviso de Seleção.

8.10 – Não será permitida a participação de empresas que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, como autoras ou colaboradoras, bem como de empresa cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



8.11 Não será permitida a participação de pessoas físicas nem de sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto do presente certame.

## **9. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL**

9.1 Deverá conter proposta de remuneração mensal datada e assinada pelo representante legal, que nesta hipótese deverá apresentá-la no formulário da Proposta de Remuneração Mensal que consta no **Anexo VIII** deste Edital, observando o valor mínimo a ser proposto, estabelecido no item 5.1.1. O valor a ser proposto deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância. Não serão aceitas emendas, rasuras ou entrelinhas na proposta.

## **10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

10.1 A Comissão de Seleção receberá, na hora marcada para a reunião, os envelopes dos interessados em participar do certame, os quais deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, caso não ocorra sua imediata abertura.

10.2 Após a Presidente da Comissão de Seleção ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação ou à proposta, salvo quando julgados necessários pela Comissão.

10.3 O procedimento de escolha será realizado em sessão pública pela Comissão de Seleção e obedecerá a seguinte ordem:

10.3.1 recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de remuneração mensal no dia, hora e local indicados no extrato publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com a abertura do envelope de habilitação;

10.3.2 análise dos documentos apresentados no envelope “A” e julgamento da habilitação por parte da Comissão de Seleção, cujo resultado será publicado no D.O.Rio caso os interessados não estejam presentes à reunião;

10.3.3 abertura do envelope “B” contendo as propostas de remuneração daquelas que tiverem sido habilitadas na etapa anterior, em sessão pública, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por parte de todos os participantes.

10.4 Serão inabilitados os interessados que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou com prazo de validade expirado.

10.5 Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da seleção com a indicação do vencedor do certame.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009**

10.6 Após a fase a habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

10.7 Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.8 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope "A" – HABILITAÇÃO. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.9 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.10 Serão desclassificadas as propostas de remuneração mensal cujos valores sejam inferiores ao valor mínimo estabelecido no item 5.1.1 ou aquelas que não atenderem no todo ou em parte ao estabelecido neste Edital e Anexos.

10.11 - Será declarada vencedora a proposta considerada em condições de classificação pela Comissão e que apresente o maior valor mensal ofertado pela outorga.

10.12 - Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a indicação da empresa vencedora será feita através de sorteio, realizado em ato público, para o qual as proponentes em condições de classificação serão convocadas, caso o sorteio NÃO ocorra na própria sessão de julgamento das propostas.

10.13 Na hipótese da empresa vencedora, uma vez convocada, não assinar o Termo de Permissão no prazo de 10 (dez) dias, por sua exclusiva culpa, deverá ser convocada a segunda colocada, se houver, observadas as condições de habilitação, o valor mínimo estabelecido no item 5.1.1 e o prazo de validade da proposta conforme item 2.3.

10.14 Caso a segunda colocada, uma vez convocada, não assinar o Termo de Permissão no prazo de 10 dias, por sua exclusiva culpa, poderão, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, ser convocados os demais participantes para lavratura do Termo, observada a ordem de classificação, as condições de habilitação, o valor mínimo estabelecido no item 5.1.1 e o prazo de validade da proposta conforme item 2.3.

10.15 Em qualquer hipótese, em consonância com o previsto no item 10.14, qualquer proponente que ao ser convocada para assinatura do Termo de Permissão



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009**

não comparecer no prazo de 10 (dez) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência, fato que implicará a aplicação de multa equivalente ao valor mensal por ela ofertado.

10.16 Se a permissionária não assumir a operação dos equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de uso, será notificada administrativamente para que o faça em 48 horas ou apresente defesa. O descumprimento implicará na convocação das demais participantes, obedecida a ordem de classificação das propostas, para lavratura do Termo, bem como a aplicação de multa ao ausente, equivalente ao valor mensal por ela ofertado.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O Envelope “A” deve conter todos os documentos de habilitação exigidos, devidamente validados, para que se considere o prosseguimento do processo de julgamento.

11.2 Será declarada vencedora a proponente cuja proposta apresente o maior valor mensal pela outorga.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos às decisões da Comissão de Seleção deverão ser protocolados e entregues em original, apresentados por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, endereçadas a Presidente da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC.

12.2 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos a todas as participantes, para impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das participantes, ou contra o julgamento das Propostas de Remuneração Mensal, não terão efeito suspensivo.

## **13. GARANTIA**

13.1 - Para assinatura do Termo de Permissão, a vencedora prestará garantia de **2% (dois por cento)** do valor total ofertado em sua proposta, de acordo com o artigo 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 445 do RGCAF e no artigo 56 parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso o vencedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas. A garantia prestada pela vencedora



somente será liberada após o integral cumprimento do Termo de Permissão, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da vencedora.

13.2 - Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da Permissionária não for feita prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Permissão, promover-se-ão as medidas necessárias à execução da garantia.

#### **14- MULTAS E SANÇÕES DISCIPLINARES**

14.1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Permissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação em Diário Oficial ou da comunicação formal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do item 14.2, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.4.

14.2 - Havendo recusa na assinatura do Termo de Permissão, é facultado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificado.

14.3 - O atraso injustificado na execução do Termo de Permissão sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Termo de Permissão. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão a SMAC poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

14.4.1 - Advertência;

14.4.2 - Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor do Termo de Permissão, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

14.4.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.4.4 - Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009**

14.4.6 - As sanções previstas em 14.4.1, 14.4.4 e 14.4.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 14.4.2 e 14.4.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Permissão, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - As sanções estabelecidas nos subitens 14.4.4 e 14.4.5 são da competência do Secretário Municipal do Meio Ambiente.

14.6 - As sanções previstas nos subitens 14.4.4 e 14.04.5 poderão também ser aplicadas à empresa que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

14.6.1 - Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2 - Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da seleção;

14.6.3 - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

## **15. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

15.1 - Manter, durante todo o período no qual a Permissão vigorar, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.2 - Conservar a área pública e suas instalações, trazendo-as limpas e em bom estado de conservação, às suas expensas, incumbindo-lhe também a sua guarda, devendo devolvê-las, ao final da Permissão, em perfeitas condições de uso, sob pena de, a critério da Superintendência de Patrimônio Imobiliário, pagar os prejuízos, ou consertar os danos, ficando ciente, a PERMISSIONÁRIA, de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas **aderirão ao imóvel imediatamente**, renunciando ao direito de retenção.

15.3 - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização das obrigações contraídas no Termo de Permissão.

15.4 - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso da área em questão e das obrigações assumidas no Termo de Permissão, inclusive tributos, tarifas e preços públicos, pertinentes à atividade a ser desenvolvida.

15.5 - Não permitir que terceiros utilizem o imóvel, a qualquer título, no todo ou em parte.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009**

15.6 - Obter Autorização da Coordenação de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda para exercer qualquer atividade no local.

15.7 - Observar as normas legais e regulamentares em geral, especialmente as normas municipais diretamente incidentes sobre a atividade e sobre a área ocupada.

15.8 - Na hipótese de a Permissionária optar pela realização de quaisquer tipos de obras, as quais deverão ser sempre de pequeno vulto, no imóvel objeto da presente permissão de uso, deverá, preliminarmente, apresentar os projetos e plantas à Superintendência do Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda que decidirá, no prazo de 20 (vinte) dias, se concorda com a realização das obras. Quaisquer acessões ou benfeitorias realizadas se incorporarão ao patrimônio municipal ao fim da permissão, sem direito a retenção ou a indenização.

15.9 - Retirar, ao final da permissão (por extinção, resolução ou rescisão) e caso solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os bens que se encontrem na área pública, ainda que agregados provisoriamente ao imóvel, devolvendo-a em perfeitas condições de uso.

15.10 - Manter, durante o período integral da Permissão, contrato de Seguro de Vida e Seguro de Responsabilidade Civil, que cubra eventuais despesas médicas / hospitalares contra acidentes pessoais, que estejam vinculadas diretamente às atividades delimitadas em contrato sob sua responsabilidade.

15.11 - Obedecer a todas as disposições contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Termo de Permissão de Uso.

15.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em virtude da utilização da área pública objeto da Permissão de Uso, respondendo por si e por seus sucessores.

## **16. FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta seleção e adjudicação dela decorrente.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos mediante o acesso ao portal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (<http://www.rio.rj.gov.br> - LICITAÇÕES)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE SELEÇÃO SMAC/CPL N.º 001/2009**

ou diretamente na Comissão de Seleção – Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 12.º andar – sala 1250, Cidade Nova – Rio de Janeiro, portando carimbo com a Razão Social e CNPJ da Empresa e 1 CD-R de 80 min / 700 MB, em embalagem lacrada pelo fabricante, **no horário das 10 às 17 horas, impreterivelmente.**

17.2 - Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos e dirimidas no endereço da Comissão de Seleção, Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 12.º andar – sala 1250 – Cidade Nova, Rio de Janeiro, tel (21) 2502.3085, fax (21) 2504.5669, ou pelo e-mail [SMAC\\_CPL@pcrj.rj.gov.br](mailto:SMAC_CPL@pcrj.rj.gov.br), das 10 às 17 horas em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento das propostas. As dúvidas relativas ao objeto da presente seleção devem ser esclarecidas junto à Coordenadoria de Proteção Ambiental, tel. (21) 2503.2134 – Isabela Lobato da Silva, no horário compreendido de 10 às 17 horas.

17.3 - A realização da Seleção a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada, de acordo com o art. 387 do RGCAF, c/c o art. 49 da Lei 8.666/93.

## **18 – ANEXOS**

18.1 Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – TERMO DE INVENTÁRIO
- Anexo III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
- Anexo IV – MINUTA DE ATESTADO DE VISITA
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 27.715/2007
- Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS MOLDES DO ANEXO AO DECRETO 23.445/2003
- Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 19.381/2001
- Anexo VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2009.

**EUNICE BARBOSA ROCHA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SMAC**